

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006015-60.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica

Requerente: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Requerido: Vizion Desenvolvimento de Materiais Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para quitação do acordo, independente de nova intimação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 21 de outubro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA